

# Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

#### **Gabinete Parlamentar**

#### PARECER Nº 188 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 7558/2019** QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOAQUIM DE FARIA COSTA (\*1940 +2019).

#### **RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do "**Projeto de Lei n**° **7558/2019** que dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Joaquim de Faria Costa (\*1940 +2019)", passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: "Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos; ".

Este projeto de lei passa a denominar RUA JOAQUIM DE FARIA COSTA, a atual Rua 04, do bairro Recanto Sinhazinha, com início na esquina com a Avenida Principal e término na esquina com a Rua Maria Francisca Brito.

Joaquim e Faria Costa nasceu em Cachoeira de Minas em 02/03/1940. Em 1963, passou a residir em Pouso Alegre, no bairro dos Chaves. Torcedor do Palmeiras Futebol Clube e amante do esporte, foi jogador em times de várzea na juventude, nos quais atuava como zagueiro, nas peladas nos finais de semana. Foi ele o responsável por idealizar e construir o campo de futebol que hoje é referência regional, no bairro dos Chaves.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

R

3

A

Recebido em 02/12/19 às 17:33



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

# **Gabinete Parlamentar**

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº **7558/2019** verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2019.

Leandro Morais Relator

Bruno Dias Presidente Arlindo Motta Secretário